

Resolução nº : 2622/2001
Protocolo nº : 196335/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL LINHA MATO QUEIMADO DE
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre SEED e APM DA ESCOLA ESTADUAL LINHA MATO QUEIMADO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente